



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Norte
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
CNPJ: 12.993.580.0001-4

REQUERIMENTO Nº 008 /2023

Excelentíssimo Sr. Presidente,

O Vereador Wilson Fernandes de Souza, no uso de sua função legislativa, conferida pela Lei Orgânica Municipal, o regimento interno desta casa e demais legislações aplicáveis, vem por meio deste requerimento, Solicitar nos termos regimentais que a Prefeitura Municipal de Água Nova para que envie a esta Casa Legislativa, PROJETO DE LEI, para que seja implementado o piso salarial dos profissionais de enfermagem, CONFORME a Lei 14.434, de 4 de agosto de 2022, e a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, justificando também a decisão proferida pela STF do piso. Ao mesmo tempo que seja adequado a Lei Orçamentária Anual (LOA), com abertura de créditos suplementares, tendo em vista os recursos recebidos e a Emenda Constitucional de Nº 127, de 22 de dezembro de 2022, para efetuar o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem.

Desta forma requeiro ao Executivo Municipal que haja cumprimento do que legalmente já foi determinado, objetivando o reconhecimento a valorização dos profissionais de Enfermagem.

Assim, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste requerimento.

Segue no anexo I a indicação de projeto de lei em conformidade com a constituição.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e Senhores vereadores:

A enfermagem atua em todas as fases da vida das pessoas, desde do nascimento, passando pelos cuidados preventivos, paliativos, até os momentos mais difíceis, o trabalho é bastante intenso e cercado de muita responsabilidade. Vivenciamos um momento de pandemia e a enfermagem foi uma das áreas protagonistas nos cuidados aos pacientes com covid-19, os profissionais da área atuaram na linha de frente para combater efetivamente o vírus. A defasagem salarial é nitida, diante do exposto peço aos nobres Vereadores o apoio da presente matéria.

Água Nova, 28 de maio de 2023.

Wilson Fernandes de Souza

Wilson Fernandes de Souza
Vereador da Câmara Municipal de Água Nova-RN

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN	
Recebido em	<u>30 / 05 / 23</u>
Hora	<u>15:53</u>



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Norte
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
CNPJ: 12.993.580/0001-4

ANEXO I (MODELO DO PL)

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 DE 2022 E A LEI FEDERAL 14.434/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Nova, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Água Nova, o piso salarial da categoria dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 2º - Fica instituída o vencimento básico mensal, doravante denominada Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteira aos profissionais legalmente habilitados e no exercício da profissão de Enfermagem o valor mensal de:

I R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para os Enfermeiros;

II- R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), para os Técnicos de Enfermagem;

III- R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), para Auxiliares de Enfermagem e Parteira;

Art. 3º – Em conformidade com o art. 37, inciso X da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual dos servidores da categoria de Enfermagem será concedida anualmente para repor as perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativos ao período de um ano, ficando definido como data base para revisão anual da categoria todo quinze de maio do ano, a gestão municipal poderá também observar como fundamento para a revisão anual do vencimento básico da categoria de Enfermagem, o cálculo do índice de variação da média da receita corrente líquida durante os 12 meses do ano ou ainda ficará a critério da gestão



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Norte
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
CNPJ 12.993.580/0001-4

municipal, que a correção anual do piso salarial estabelecido por esta lei, poderá ser feita por uma nova lei que regulamente o tema, respeitando a data base estabelecida neste artigo da lei.

Art. 4º – O Município se ajustará ao vencimento básico dos cargos de Enfermagem de modo a atender ao piso estabelecido.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITO CONSTITUCIONAL